PROJETO DE LEI Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014/2017, instituído pela lei nº 4.797, de 19 de novembro de 2013.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 4.797, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º A revisão do Plano Plurianual 2014/2017 decorre da observância do artigo 4º da lei nº 4.797, de 19 de novembro de 2013, e de ajustes necessários à flexibilização governamental e sua adequação a situações não previstas.

Art. 3º A revisão do Plano Plurianual apresenta mantidos os macro objetivos, os programas, as diretrizes e estratégias, nos Programas de Governo para o período de 2014/2017, com suas respectivas justificativas, em conformidade com os Anexos que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os programas de que trata o *caput* deste artigo estão estruturados em ações e metas.

Art. 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento será elaborado a cada ano, de forma compatível com a lei do Plano Plurianual e respectivas revisões.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa após a autorização do Legislativo.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se as modificações consequentes ao respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 12 de abril de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib
Controladora-Geral do Município

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Célio Gonçalves de Freitas
Presidente do IMP

Marcos Vinício Ferreira
Diretor-Geral do SAAE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Excelentíssimo Senhor Francis José Saldanha Franco,

DD. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.

Encaminhamos, a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as a revisão do PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental 2014/2017, aprovado pela Lei nº 4.797, de 19 de novembro de 2013, conforme estabelecido no artigo 165, parágrafo 9º, da Constituição Federal, sendo o instrumento de maior importância para o planejamento da gestão pública.

A manutenção das ações inicialmente previstas e/ou alterações propostas foram elaboradas em conformidade com sugestões e solicitações colhidas em Audiência Pública realizada no dia 11 de abril de 2016, pelos grupos de discussão separados em áreas de atuação como Saúde, Educação e Cultura, Urbanismo e Meio Ambiente, Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Coleta e Distribuição de Água, Modernização Administrativa e Tributária, Previdência Municipal, Esporte e Lazer, e Assistência Social, e visam dar continuidade às políticas públicas implementadas a partir do governo iniciado em 2014, sendo que algumas ações e/ou projetos foram reavaliados e redimensionados considerando as necessidades atuais do Município, objetivando torná-lo cada vez mais próspero e digno do orgulho de cada um dos seus cidadãos e buscando proporcionar a todos saúde, educação, segurança, trabalho e renda.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna

Comissão de Justiça e Redação

Tendo esta comissão recebido em 26 de Abril de 2016 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 32/2016** que
"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014/2017, instituído pela lei nº 4.797, de 19 de novembro de 2013."

Relatório

O referido Projeto de Lei visa fazer manutenções e alterações propostas e elaboradas em Audiência Pública feita em Abril de 2016, considerando as necessidades atuais do Município.

Voto do relator

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das comissões, Itaúna, 27 de Abril de 2016.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento , vereador Giordane Alberto de Carvalho, nomeia o vereador Leonardo Santos Rosenburg para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei 32/2016, de autoria do Prefeito de Itaúna que " Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, para o quadriênio 2014/2017, instituído pela lei nº 4.797 de 19 de novembro de 2013".

Sala das Comissões, 02 de junho de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 32/2016

Relator: Vereador Leonardo Santos Rosenburg

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Giordane Alberto de Carvalho para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei nº 32/2016, de autoria do Prefeito de Itaúna que " Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, para o quadriênio 2014/2017, instituído pela lei nº 4.797 de 19 de novembro de 2013", verifica-se que não foi apresentada nenhuma proposta de emenda ao referido Projeto de Lei na data estipulada, portanto está apto para a devida apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2016.

Leonardo Santos Rosenburg
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro